



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1294

"Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando a continuidade dos trabalhos da Casa da Agricultura deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do / Município sanciono a seguinte Lei:

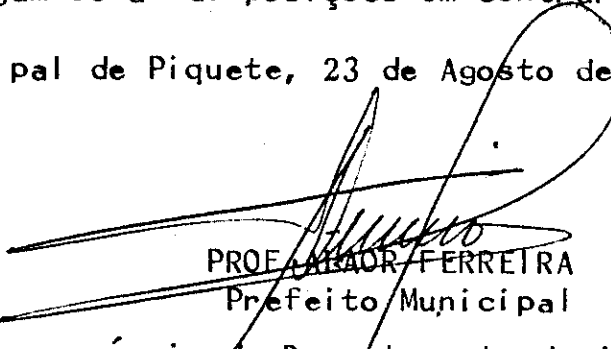
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a instalação e funcionamento da Casa da Agricultura deste Município.

Artigo 2º - Fica o mesmo Poder autorizado a efetuar prorrogações e renovações que se fizerem necessárias/ objetivando as mesmas finalidades desta Lei.

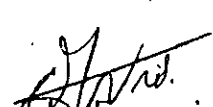
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 23 de Agosto de 1.989.


PROENÁZIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e trez de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico